



PARECER DA PROCURADORIA-GERAL

Processo n.º: 2024-19Q5P

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do processo administrativo nº **2024-19Q5P**, referente à **adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024**, firmada entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES e a empresa **Ativa Eventos e Empreendimentos LTDA – EPP**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva**.

O processo foi instruído com a documentação pertinente, incluindo o Termo de Referência, Extrato da Ata, Termo de Homologação, autorização do órgão gerenciador e anuência do fornecedor. O pedido fundamenta-se nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto nº 11.462/2023**.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Adesão à Ata de Registro de Preços (“Carona”) A adesão à Ata de Registro de Preços está regulada pelo **art. 31 e seguintes do Decreto nº 11.462/2023**, que regulamenta a **Lei nº 14.133/2021**. Conforme o referido decreto, os órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório podem aderir à ata desde que:

A adesão seja vantajosa para a Administração;
Haja autorização prévia do órgão gerenciador;
Seja apresentada anuência do fornecedor registrado na ata;
A contratação não ultrapasse o limite de 50% dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador.

Justificativa da Adesão O processo administrativo demonstra que a adesão à ata é justificada pela necessidade de execução do **Programa de Verão 2025**, com início previsto para fevereiro, e outros eventos esportivos municipais. A contratação visa garantir a organização e qualidade dos eventos, sendo vantajosa para o interesse público.

Regularidade Documental Foram apresentados os seguintes documentos essenciais:

Termo de Autuação;
Ofício de solicitação de adesão;
Ata de Registro de Preços nº 031/2024;
Termo de Homologação;
Justificativa técnica e econômica;
Consulta e anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

Aspectos Orçamentários O processo contém a demonstração de que há **dotação orçamentária suficiente** para arcar com os custos da contratação, conforme documento de reserva orçamentária.

Observância dos Limites de Quantitativos O quantitativo solicitado respeita o limite de **50%** previsto no **art. 32, inciso I do Decreto nº 11.462/2023**, e os itens contratados estão em conformidade com os quantitativos registrados na ata original.

Forma de Contratação A minuta do contrato foi apresentada e encontra-se adequada aos termos da **Lei nº 14.133/2021**, contemplando as responsabilidades e obrigações das partes envolvidas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o processo de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 031/2024** está formalmente regular, em consonância com a **Lei nº 14.133/2021** e o **Decreto nº 11.462/2023**.

IV – RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a continuidade do processo de adesão à Ata de Registro de Preços, observando-se os termos pactuados e os limites regulamentares.

Que se promova a publicação do extrato do contrato no **Diário Oficial do Município**, conforme o **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

Que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Atílio Vivacqua/ES, 06 de janeiro de 2025.

EDUARDO BASTOS BERNARDINO
PROCURADOR-GERAL
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL MUNICIPAL - PGM/GAB - PGM

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO BASTOS BERNARDINO

PROCURADOR GERAL

PGM/GAB - PGM - PMAV

assinado em 06/01/2025 09:35:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/01/2025 09:35:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO BASTOS BERNARDINO (PROCURADOR GERAL - PGM/GAB - PGM - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CTDWD>